



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2023



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, A SER
INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

DATA: 01.03.2023

ABERTURA: 08.03.2023

PROPOSTA ATÉ: 08:00HS

DISPUTA: DAS 08h30 AS 14h30

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, a ser instalada junto a Câmara de Vereadores do município de Coronel Vivida.

Justificativa:

Faz-se necessária a implantação da plataforma elevatória para proporcionar a pessoas com deficiências locomotoras, idosos ou algum outro tipo de comorbidades acesso a audiências públicas, assembleias e reuniões públicas que acontecem no local.

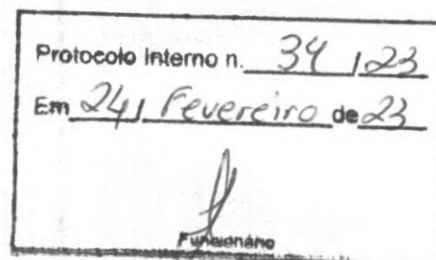
Do valor:

O custo total estimado da presente contratação é de **R\$ 56.998,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais)**.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2023.



ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.02.22 16:34:42 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1– INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretária de Administração.

Responsável: Carlos Lopes

2– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

Pretende-se através desta implantação proporcionar a pessoas com deficiências locomotoras, idosos ou algum outro tipo de comorbidades acesso a audiências públicas, assembleias e reuniões públicas que acontecem no local.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de habilitação:

Qualificação técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto deste processo**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho.

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto deste processo**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais.

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o objeto deste processo.

c.1) Este atestado deverá ser emitido em nome da empresa, independentemente do profissional responsável técnico (letra “d”).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto deste processo, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou OUTRO CONSELHO**, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro atual da licitante.

d. 1) *O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).*

d. 2) **Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado neste processo.**

Observações:

** Os documentos solicitados nas alíneas “a”, “b” e “d”, do item acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”*

e) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

f) **Declaração formal de conhecimento do local**, assinada pelo **responsável técnico** da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento do local onde será executado os serviços, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

*** É obrigatório a assinatura do responsável técnico na declaração formal de conhecimento do local, sob pena de INABILITAÇÃO.**

OU, Atestado de Visita Técnica* expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a este processo;

I - A visita técnica deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).

*** Fica facultado aos licitantes a visita técnica.**

Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.

4- LEVANTAMENTO DO MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado em consulta a 3 fornecedores que atendam o solicitado.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços serão executados junto ao prédio da Câmara de Vereadores do Município de Coronel Vivida, localizada a praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida – PR em prazo de 60 dias a contar da assinatura de contrato.

O escopo dos serviços técnicos de instalação do elevador incluirá:

A elaboração do projeto executivo eletroeletrônico-mecânico do elevador, além do projeto de instalações elétricas e demais disciplinas necessárias;

A execução de instalações elétricas, de montagem eletromecânica e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do elevador;

O fornecimento, a instalação, o comissionamento e a operação do elevador elétrico;

A elaboração do projeto as built ao final do serviço.

A empresa contratada assumirá a manutenção do elevador durante o período de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

vigência do contrato e no período de garantia dos serviços executados e equipamentos fornecidos, com o objetivo de garantir uma única responsabilidade civil e técnica sobre o elevador.

Todos os custos relacionados as peças/serviços necessários referente a manutenção preventiva e corretiva que trata o item acima serão de responsabilidade da contratada.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Será instalada uma unidade da Plataforma elevatória, com toda a infraestrutura necessária para o bom funcionamento e segurança dos usuários.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 56.998,00 (cinquenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais), conforme levantado através dos orçamentos realizados.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação não pode ser parcelada, tendo em vista ter objeto único, o qual seja instalação de plataforma elevatória com infraestrutura que comporte a instalação da mesma.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não possui previsão no plano anual de contratações, tendo em vista que este ainda não existe no município, todavia, esta alinhada com o planejamento do município.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento e instalação de plataforma elevatória proporcionando a pessoas com deficiências locomotoras, idosos ou algum outro tipo de comorbidades acessibilidade do plenário.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

No caso em estudo, se faz necessário adotar providências quanto a capacidade operacional e técnica da empresa a ser contratada, juntando ao processo as anotações de responsabilidade técnica, laudos do imetro entre outros que comprovem a qualidade do produto a ser fornecido.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Previamente a assinatura do contrato, os servidores indicados como responsáveis pela fiscalização devem tomar conhecimento de todos os documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, bem como adotar métodos de controle, seja através de planilhas ou outro que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do contrato, das autorizações de fornecimento, dos pedidos a serem realizados pelas unidades e da emissão e controle de saldo de empenhos.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara para os devidos fins, que a presente contratação, esta dentro dos parâmetros de razoabilidade e viabilidade técnicas socioeconômica e ambiental, com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar.

15- ANEXOS

Levantamento de mercado, realizado com empresas do ramo.

16- RESPONSÁVEIS

Carlos Lopes – Secretário de Administração

Coronel Vivida, 10 de fevereiro de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, a ser instalada junto a Câmara de Vereadores do município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	1,00	UN	23242	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, COM ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 3,20 METROS, CABINE ILUMINADA COM LED E DIMENSÕES MÍNIMAS INTERNAS DE 1,40 X 0,90 METROS, PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA OPOSTAS, SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA ROMPIMENTO DE TUBULAÇÃO, SISTEMA DE MOVIMENTO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM RETORNO AO PAVIMENTO TÉRREO, FECHAMENTO DA ESTRUTURA COM PLACAS CIMENTÍCIAS COM APLICAÇÃO DE TEXTURA E PINTURA NOS PADRÕES EXISTENTES NO LOCAL, COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E TELHAS ALUZINCO TIPO SANDUICHE, E TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO ITEM, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.	56.998,00	56.998,00
VALOR TOTAL MÁXIMO						R\$ 56.998,00

Conforme Requisição de Necessidades nº 135/2023 do LC

2. Do Valor:

2.1. O valor máximo para a execução do serviço é de **R\$ 56.998,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais)**.

2.2. O custo supracitado foi composto com base nos orçamentos apresentados e que compõem o mapa comparativo, constante no processo.

3. Da Justificativa:

3.1. Faz-se necessária a implantação da plataforma elevatória para proporcionar a pessoas com deficiências locomotoras, idosos ou algum outro tipo de comorbidades acesso a audiências públicas, assembleias e reuniões públicas que acontecem no local.

4. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

4.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, necessários para a contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.2. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens/produtos e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso I, do art. 75, da Lei 14.133/2021. Desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

4.3. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 75, II § 1º da Lei 14.133/2021, para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

4.4. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação como procedimento para este processo.

5. Dispensa para Ampla Concorrência:

5.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

5.1.1. Neste processo não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6. Das Obrigações da Contratada:

6.1. Executar o serviço, em estrita conformidade com as especificações contidas neste processo e na proposta de preços apresentada, aos quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.2. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

6.3. A Contratada deverá garantir a qualidade do serviço, sendo de responsabilidade da contratada fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços.

6.4. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do serviço, objeto desta dispensa de licitação.

6.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.6. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

6.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

6.8. Todos os casos atípicos não mencionados neste processo deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

6.9. Responsabiliza-se pelo transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos necessários para a execução dos serviços, devendo ser acompanhado por um técnico especializado.

6.10. A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem/instalação de acordo com o serviço solicitado, para os itens do processo. A obrigatoriedade da apresentação de ART está prevista na Lei Federal nº 6496/77, bem como disposto na Resolução CONFEA nº 1025/2009, a qual dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica, com alterações promovidas pela Resolução CONFEA nº 1092/2017. Bem como apresentado nos Manuais de Orientação à Fiscalização das Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica e Engenharia Civil, conforme registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA -PR

7. Das Obrigações do Contratante:

7.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução do serviço, dentro das especificações contidas na Nota de Empenho e Ordem de serviços ou Autorização de compras.

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.3. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste processo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.4. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. Qualificação técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto deste processo**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho.

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto deste processo**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais.

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o objeto deste processo.

c.1) Este atestado deverá ser emitido em nome da empresa, independentemente do profissional responsável técnico (letra “d”).

d) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto deste processo, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou OUTRO CONSELHO, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro atual da licitante.

d. 1) *O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).*

d. 2) **Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado neste processo.**

Observações:

* Os documentos solicitados nas alíneas “a”, “b” e “d”, do item acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.

* Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 **exige apenas o registro na entidade.**”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), **com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente**, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

f) **Declaração formal de conhecimento do local da obra**, assinada pelo **responsável técnico** da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento do local onde será executada a obra, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

*** É obrigatório a assinatura do responsável técnico na declaração formal de conhecimento do local da obra, sob pena de INABILITAÇÃO.**

OU, Atestado de Visita Técnica* expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a este processo;

I - A visita técnica deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).

*** Fica facultado aos licitantes a visita técnica.**

Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.

9. Do Local, Condições e Prazos de Execução:

9.1. Os serviços serão executados junto ao prédio da Câmara de Vereadores do Município de Coronel Vivida, localizada a praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida – PR em prazo de 60 dias a contar da assinatura de contrato.

9.2. Os serviços deverão ser executados mediante solicitação formal do Contratante, através de Nota de Empenho e Ordem de serviços ou Autorização de Compras, emitidos pelo Município de acordo com o descritivo abaixo:

9.2.1. Instalação de plataforma elevatória, com elevação mínima de 3,20 metros, cabine iluminada com led e dimensões mínimas internas de 1,40 x 0,90 metros, portas de entrada e saída opostas, sistemas de segurança contra rompimento de tubulação, sistema



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de movimento na falta de energia elétrica com retorno ao pavimento térreo, fechamento da estrutura com placas cimentícias com aplicação de textura e pintura nos padrões existentes no local, cobertura em estrutura metálica e telhas aluzinco tipo sanduiche.

9.3. O escopo dos serviços técnicos de instalação do elevador incluirá:

9.3.1. A elaboração do projeto executivo eletroeletrônico-mecânico do elevador, além do projeto de instalações elétricas e demais disciplinas necessárias;

9.3.2. A execução de instalações elétricas, de montagem eletromecânica e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do elevador;

9.3.3. O fornecimento, a instalação, o comissionamento e a operação do elevador elétrico;

9.3.4. A elaboração do projeto as built ao final do serviço.

9.3.5. A empresa contratada assumirá a manutenção do elevador durante o período de vigência do contrato e no período de garantia dos serviços executados e equipamentos fornecidos, com o objetivo de garantir uma única responsabilidade civil e técnica sobre o elevador.

9.3.6. Todos os custos relacionados as peças/serviços necessários referente a manutenção preventiva e corretiva que trata o item acima serão de responsabilidade da contratada.

9.4. Os trabalhos deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, os prazos de início e de execução poderão ser prorrogados.

9.5. O prazo de garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses a contar da conclusão da instalação plataforma.

10. Da Forma de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a execução do serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do serviço fornecido, número da dispensa de licitação, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

10.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br> em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo.

10.4. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.5. O pagamento correrá por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme reserva em anexo ao processo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11. Da Dotação Orçamentária:

11.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva em anexo ao processo.

12. Da Subcontratação:

12.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

12.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

12.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a aquisição destes produtos nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto adquirido, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Prazos:

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente, a critério da Secretaria contratante.

14.2. A empresa vencedora deverá cumprir, rigorosamente, os prazos fixados neste e os demais prazos ajustados de comum acordo entre as partes, para desenvolvimento dos trabalhos.

14.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, firmados através de termo aditivo.

15. Gestor e Fiscal do Contrato:

15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições previstas na Lei 14.133/2021.

15.2. A Administração indica como Gestor do contrato, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552 de 26/02/2021, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

15.3. A administração indica como Fiscal do Contrato, da Divisão de Estudos e Projetos, Jean Felipe Miecoanski, matrícula nº 1732-9.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Jean Felipe Miecoanski
Divisão de Estudos e Projetos
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



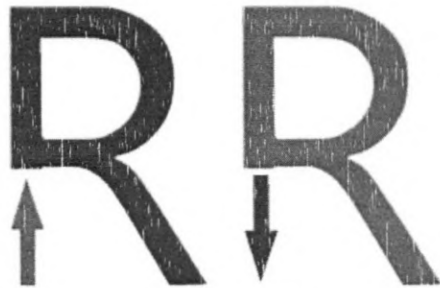
INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, a ser instalada no prédio da Prefeitura onde funciona a Câmara de Vereadores do município de Coronel Vivida.

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.								
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica								
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis								
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	58	2527	3.3.90.39.16	

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2023


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



**Elevadores
Metalúrgica**
46 32131059
46 99922 7645

Elevadores cremalheira:

- C3
- BARAM
- PANORAMIC

Plataforma acessibilidade
Elevadores passageiros
Elevadores Hidráulicos
Elevadores de carga

Pato Branco, 14 de fevereiro de 2023

Orçamento 017/23

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida PR

CNPJ 76.995.455/0001-56

Apresentamos os seguintes orçamentos:

Equipamento: 1 unidades

Tipo de equipamento: Plataforma hidráulica para desnível até 3700 mm

Marca: Daiken

Capacidade: 225 kg ou 03 pessoas

Cabine: Cabine com medidas 1400x900mm interna portas opostas – com corrimão e iluminação LED ;

Velocidade: 6 m/min;

Destinação: Transporte passageiros;

Portas pavimento: eixo vertical abertura manual com mola aérea;

Motor: 2 cv trifásico 220v ou 380 v;

Acionamento: Pressão constante;

Comando: 12v

Estrutura metálica para instalação, com revestimento em placa cimentícia, com pintura tipo textura na cor paredes existentes.

Cobertura estrutura metálica em aluzinco.

Cobertura e fechamento hall de entrada térreo

- Abertura de porta somente com plataforma nivelada ao piso, e acionamento somente com portas devidamente fechadas;
- Botão de emergência parada imediata;
- Válvula de segurança contra rompimento de tubulação;
- Movimento na falta de energia elétrica retorno ao pavimento térreo (opcional);
- Medidas poço e anexo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da contratação no prazo fixado neste contrato. Realizar a instalação tudo de acordo com as especificações e determinações constante na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste e norma **ABNT ISO 9386**, responsabilizando-se inteiramente pela existência de falhas, erros de execução ou inadequação do serviço. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação da prestação dos serviços, inclusive locomoção, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, fornece e fiscalizar o correto uso dos Equipamentos e Proteção Individual – EPIs, e demais despesas decorrentes da execução dos serviços. Prestar, sempre que solicitado, informações sobre o acompanhamento dos serviços a **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** proporcionara todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o objeto desta contratação, colaborando para tomada de medidas, informações e ou esclarecimentos que venham a ser solicitados. Não permitir que terceiros tenham acesso às instalações do equipamento. Comunicar à **CONTRATADA**, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

**Prazo de entrega:**

40 dias a partir da assinatura do contrato

Prazo validade proposta:

10 dias

Transporte/ Instalação

Por conta da RR METALURGICA E ELEVADORES

Valor investimento:

R\$ 56.998,00 (cinquenta e seis novecentos e noventa e oito mil reais)

Desde já agradecemos a preferência e ficamos a disposição.

RR Ferramentas e Matrizes

Alexandre Angelo Rufatto

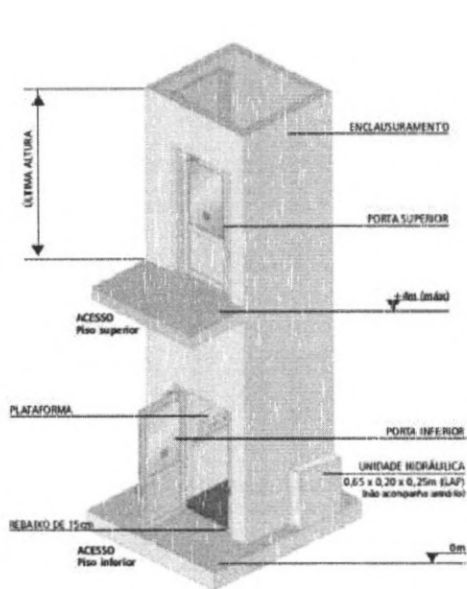
CREA - PR-165929/D

Fones: (46) 3213 1059 - 99922 7645 tim

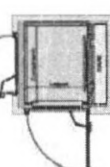
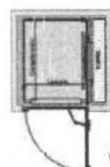
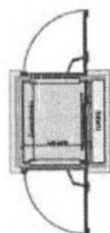
Declaro que estou de acordo com os dados da proposta comercial acima, aprovando a contratação dos produtos/serviços.

____/____/____

Data



Desenho meramente ilustrativo. A posição da torre e das portas pode ser alterada de acordo com as necessidades do projeto arquitetônico.



ENTRADA E SAÍDA OPOSTAS						
Passageiros	CAPACIDADE	ÁREA DA CABINA		CAIXA DE CORRIDA		UA Última altura
		Largura	Comprimento	Largura	Comprimento	
1	325Kg	0,80	1,20	1,35	1,32	2,60
2	325Kg	0,90	1,40	1,38	1,49	2,60
2	325Kg	1,10	1,40	1,54	1,49	2,60

Medidas em metros | Medidas mínimas pautadas | Ingresso lateralizado
Distância mínima recomendada de 0,14m do eixo de eixo de 6 metros

ENTRADA E SAÍDA UNILATERAL						
Passageiros	CAPACIDADE	ÁREA DA CABINA		CAIXA DE CORRIDA		UA Última altura
		Largura	Comprimento	Largura	Comprimento	
1	325Kg	0,80	1,20	1,35	1,32	2,60
2	325Kg	0,90	1,40	1,38	1,51	2,60
2	325Kg	1,10	1,40	1,54	1,51	2,60

Medidas em metros | Medidas mínimas pautadas | Ingresso lateralizado
Distância mínima recomendada de 0,14m do eixo de eixo de 6 metros

ENTRADA E SAÍDA ADJACENTES OU 90°						
Passageiros	CAPACIDADE	ÁREA DA CABINA		CAIXA DE CORRIDA		UA Última altura
		Largura	Comprimento	Largura	Comprimento	
2	325Kg	1,10	1,40	1,56	1,51	2,60

Medidas em metros | Medidas mínimas pautadas | Ingresso lateralizado
Distância mínima recomendada de 0,14m do eixo de eixo de 6 metros

DAIHEN

RR METALÚRGICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.530.789/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2013
NOME EMPRESARIAL K.J FARIAS - FERRAMENTAS E MATRIZES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RR METALURGICA E ELEVADORES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas 28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ARMANDO SETTI	NÚMERO 548	COMPLEMENTO *****
CEP 85.501-970	BAIRRO/DISTRITO SAO ROQUE DO CHOPIM	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3213-1059	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2023 às 15:31:41 (data e hora de Brasília).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	17.530.789/0001-95
NOME EMPRESARIAL:	K.J FARIAS - FERRAMENTAS E MATRIZES
CAPITAL SOCIAL:	R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



DAIKEN INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA

CNPJ 79.435.020/0001-45
Inscrição Estadual: 101.03873-41
Avenida São Gabriel, 481
CEP 83404-000 | Colombo/PR

Nº: 00038124

DATA: 09/02/2023

Válida até: 24/02/2023

1. CLIENTE

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
Câmara de Vereadores de Coronel Vivida
46 3232-1696

2. LOCAL DE INSTALAÇÃO

Câmara de Vereadores de Coronel Vivida

CORONEL VIVIDA PR

4. DADOS DO EQUIPAMENTO

Modelo: Plataforma Elevatória Cabinada / AC08

Pintura / Acabamento: Pintura Eletrostática na cor branco gelo
Número de paradas: 2
Desnível: 3,70m
Tipos de entradas: Opostas
Dimensões da base: 0,90m x 1,40m
Classificação: Uso Público para Acessibilidade - Carga máxima suportada: 325kg

5. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor Total: R\$ 63.890,00

Impostos: ICMS Incluso

Pagamento: 4 x sem juros - Sinal / 30 / 60 / 90 dd da assinatura do contrato

Prazo de entrega: 90 dias após pagamento do sinal

Modalidade entrega: FOB - Cliente retira material na fábrica em Colombo-PR

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

Sem Observações

7. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO E SERVIÇO ORÇADOS

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Velocidade: 6 m/min

Acionamento: Hidráulico

Percurso máximo: 4m

Comando: por pressão constante com parada automática nos pavimentos

Potência: 2,2 kW



Tensão: 220V trifásico (padrão fábrica)
Capacidade: 325kg

ITENS DE SEGURANÇA ESPECÍFICOS:

Válvula de segurança contra rompimento de tubulação
Freio Instantâneo de segurança na arcada
Iluminação de emergência
Quadro de comando de alta tecnologia – padrão Daiken Elevadores
Bateria para movimentar a plataforma em caso de queda de energia

PORTA DE PAVIMENTO ABERTURA EIXO VERTICAL, MANUAL

Produzido em chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática pó poliéster
Vão de porta com 0,90x2,00m
Visor em acrílico, medidas de 0,1 x 0,7m
Mola Aérea com parada 90 graus
Botão de chamada da plataforma no marco da porta
Trinco de segurança que permite movimento da plataforma apenas com porta fechada

PORTA DE PAVIMENTO ABERTURA EIXO VERTICAL, MANUAL

Produzido em chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática pó poliéster
Vão de porta com 0,90x2,00m
Visor em acrílico, medidas de 0,1 x 0,7m
Mola Aérea com parada 90 graus
Botão de chamada da plataforma no marco da porta
Trinco de segurança que permite movimento da plataforma apenas com porta fechada

Entrega EM HORÁRIO COMERCIAL inclusa.

Serviço de vistoria e instalação EM HORÁRIO COMERCIAL inclusos.

Projeto Executivo fornecido pela Daiken

Entrega EM HORÁRIO COMERCIAL inclusa.

ESTRUTURA METÁLICA

necessita de fixação no piso e na parede do pavimento
Material: Chapa de aço Galvanizado com pintura eletrostática
Percurso: até 4m
Fechamentos das faces por responsabilidade do contratante

COBERTURA DO ENCLAUSURAMENTO

Teto em policarbonato alveolar translúcido

8. OBRAS CIVIS E ELÉTRICAS

Obras civis e elétricas para adequação do local são de **responsabilidade do contratante** (consulte necessidades em nossas lâminas técnicas). Após contratação, a Daiken Elevadores fornecerá Projeto Executivo Específico com as adequações necessárias para a instalação do equipamento.

9. GARANTIA

Garantia de 90 dias pelos SERVIÇOS e 12 MESES meses para PEÇAS com vícios ou defeito de fabricação, a contar da data de emissão da nota fiscal de expedição do equipamento.

10. CONTATO

Em caso de dúvidas, fale conosco! Estamos à disposição para fornecer qualquer informação complementar necessária.

Rosangela Hardoin

Central de Vendas

41 3621-8051 | 41 99602-0932

rosangela.hardoin@daikenelevadores.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.435.020/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/1986
NOME EMPRESARIAL DAIKEN INDUSTRIA ELETRONICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DAIKEN ELEVADORES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SAO GABRIEL	NÚMERO 481	COMPLEMENTO *****
CEP 83.404-000	BAIRRO/DISTRITO PLANTA BOM JESUS	MUNICÍPIO COLOMBO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (041) 2488-619		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/02/2023 às 10:17:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	79.435.020/0001-45
NOME EMPRESARIAL:	DAIKEN INDUSTRIA ELETRONICA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$4.432.299,00 (Quatro milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e duzentos e noventa e nove reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FABRICIO SERBAKE
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	MARCELO RODRIGO SPONCHIADO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	OSMAR TEIJI YAMAWAKI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/02/2023 às 10:14 (data e hora de Brasília).



Proposta de Fornecimento Elevadores

N.º Cab- 225 / 26.01.2023

Fabrica	Elevatronic Elevadores
CNPJ	32758272/0001-41
Parque Indust.	Av. Aragão de Mattos Leão Filho, Guarapuava PR
Fone:	48 99662-3097
e-mail	comercialelevatronic@gmail.com
Contato	Douglas

Construtora • Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

CNPJ - 76.995.455/0001-56

Cidade • Coronel Vivida - PR

AC/Srs.

Gostaríamos de agradecer a oportunidade em participar na concorrência no fornecimento do Elevador Comercial para seu empreendimento segue em sequência a condição de venda conforme sua solicitação:

1 (Um) – Plataforma com destinação para passageiros conforme Norma NBR NM 207 para 2 Pavimentos.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

MODELO Cabos/ SC/MAQ – 225

PASSAGEIROS 3 Pessoas / 225 kg

VELOCIDADE NOMINAL 0,32 m/s

Tipo de abertura de Porta de 01 painel abertura lateral

Aplicação Tráfego / Médio / Residencial

Número de Paradas 2

Marcação dos Andares

Finalidade Social

Sistema de Tração Hidraulica

Máquina de Tração

e

Máquina Hidraulica VVVF Tensão Frequências Variáveis Trifásico 220 V 3 F

Iluminação 220 V ou 60 Hz ,

Cabine

Sistema por inversor de frequência , acionamento automático, detecção de pavimentos com conforto total.

Cabine em chapas aço em pintura epoxi, com dimensões de área útil interna: **0,90 m Largura X 2,20 m Altura X 1,20 m Comprimento**, iluminação em Led com ventilação, piso em aço SAE-1020 rebaixado para acabamento por conta do comprador, porta de entrada com acionamento automática com corrente alternada (V.V.V.F) com régua de segurança eletrônica.

Chassis e pintado .

Comando

Sistema Eletrônico computadorizado, controle por inversor de frequência, conforto total nas partidas e paradas.

**Botoeira da Cabine**

Totem de cabine personalizado, com botões bordas luminosas padrão internacional anti-vandalismo, display em cristal líquido LCD indicador digital de posição, setas de direção, relógio, temperatura, capacidade de peso.

Porta de Pavimentos

Manuais em pintura.

Dimensões Livres (LxH): 0,80 x 2,00

Botoeira de Pavimento

Espelho de aço inox escovado, com botões antivandalismo

Valor de cada Plataforma Residencial

R\$ 68.500,00 (Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

Itens que acompanham o equipamento:

- Cabos elétricos de comando da Cabine e para instalação
- Botões dos pavimentos com borda luminosa com indicação do pavimento
- Cabos de aço para elementos de tração
- Sistema de automação nos pavimentos com portas em acabamento Pintura.
- Trilhos guias da cabine, trilhos do contrapeso e contrapesos.



- Elementos de fixação (Chumbadores, parafusos, porcas), braços de ancoragens dos trilhos
- Montagem total do equipamento com entrega técnica pelo Engenheiro da Fábrica.

Forma de pagamento:

50% de entrada na assinatura do contrato;

50% na entrega do equipamento.

Responsabilidades da compradora

1. Instalação elétrica e aterramento do ponto de tomada de força, com chave disjuntor protegida (DR), na tensão de 220 v, até a base do(s) equipamento(s).
2. Caixa de Corrida Fechada em alvenaria, por conta do contratante conforme projeto (medidas 1,50 m Largura x 1,50 m Comprimento).
3. Equipamentos auxiliares para descarga, montagem inicial, desmontagem e carregamento (Guindaste ou munck e ajudantes).
4. Proteções de acesso/ isolamento de pavimentos na periferia do elevador.
5. Seguro do(s) equipamento(s), relativo a responsabilidade civil, dados e terceiros.
6. Gerar facilidades e desimpedimentos de áreas e acessos para o transporte (guindaste) possa atuar junto à base do(s) equipamento(s), nas etapas de descarga e montagem.
7. Fornecer local seguro e abrigado para a guarda de ferramentas e apetrechos dos técnicos da fornecedora.
8. Fazer contrato de Manutenção mensal no valor de R\$ **250.00 (Duzentos e Cinquenta Reais)** / por elevador, após a montagem e liberação do elevador (para obter a garantia de 12 meses).

Responsabilidades da Vendedora

Fornecer especificações para a construção da base de concreto e par a ligação elétrica do elevador.

Obediência as normas e regulamentos para execução dos serviços, como também respeitar a legislação trabalhista, bem como efetuar pagamento das



taxas e tributos incidentes, salários e direitos trabalhistas dos colaboradores da contratada.

Fornecimento de mão de obra especializada e ferramentas adequadas para a perfeita execução dos serviços.

Entrega técnica do(s) equipamento(s) com realização de testes referente a funcionalidade e segurança, executados por profissional legalmente habilitado, assim como emissão de laudos e respectiva A.R.T.

INFORMAÇÃO

A validade desta proposta é de 15 (quinze) dias.

Guarapuava, 09 de Fevereiro de 2023.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.758.272/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2019
NOME EMPRESARIAL ELEVATRONIC ELEVADORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELEVATRONIC ELEVADORES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ARLINDO ANTONELLI	NÚMERO 600	COMPLEMENTO BRCAO 04
CEP 85.045-480	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOUGLASOLIVEIRAMF@HOTMAIL.COM	TELEFONE (48) 9662-3097	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/02/2023 às 10:14:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 32.758.272/0001-41
NOME EMPRESARIAL: ELEVATRONIC ELEVADORES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: DOUGLAS COMICOLI DE OLIVEIRA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/02/2023 às 10:15 (data e hora de Brasília).

MAPA COMPARATIVO ELEVADOR

Item	Qtde.	Unid	Cód. PMCV	Descrição	RR METALURGICA E ELEVADORES		DAIKEN INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA		ELEVATRONIC ELEVADORES		MENOR PREÇO	
					Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	UND	23242	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, COM ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 3,20 METROS, CABINE ILUMINADA COM LED E DIMENSÕES MÍNIMAS INTERNAS DE 1,40 X 0,90 METROS, PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA OPOSTAS, SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA ROMPIMENTO DE TUBULAÇÃO, SISTEMA DE MOVIMENTO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM RETORNO AO PAVIMENTO TÉRREO, FECHAMENTO DA ESTRUTURA COM PLACAS CIMENTÍCIAS COM APLICAÇÃO DE TEXTURA E PINTURA NOS PADRÕES EXISTENTES NO LOCAL, COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E TELHAS ALUZINCO TIPO SANDUICHE, E TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO ITEM, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.	R\$ 56.998,00	R\$ 56.998,00	R\$ 63.890,00	R\$ 63.890,00	R\$ 68.500,00	R\$ 68.500,00	R\$ 56.998,00	R\$ 56.998,00
VALOR TOTAL R\$					R\$	56.998,00	R\$	63.890,00	R\$	68.500,00	R\$	56.998,00
Os orçamentos das empresas foram coletados pelo funcionário da Câmara Municipal de vereadores do municipio de Coronel Vivida Adecir Comunello.												

Coronel vivida, 22 de fevereiro de 2023.

Maira Soares
Maira Soares

Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2023

DISPENSA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: xx/xx/2023

ABERTURA: xx/xx/2023



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2023

DISPENSA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do(a) Agente de Contratação, Juliano Ribeiro, designado(a) pela Portaria nº 34 de 01 de setembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **DISPENSA**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **xx/2023**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7985/2022 e demais legislações aplicáveis, através do endereço eletrônico www.bll.org.br, destinada a realização de processo para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações estabelecidas neste Edital e demais anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação deste edital.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: xx/xx/2023, às xxhxx.

DA DISPUTA DE LANCES: das 08h30 às 14h30 do dia xx/xx/2023.

LOCAL: www.bll.org.br – “Acesso Identificado”

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília / DF.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A presente dispensa tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**.

3. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

3.1. O valor máximo total admitido para a presente contratação é de **R\$ 56.998,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais)**, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 3 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema da BLL. A utilização do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

5.2. Poderão participar desta Dispensa:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da dispensa e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação nesta Dispensa, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta Dispensa:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta dispensa;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

i) Após receber a documentação de habilitação da licitante vencedora, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do

Paraná

<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

da Controladoria Geral da União
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;

j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6. Conforme previsto no artigo 91 da Lei Federal nº 14.133/2021 § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.7. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site <https://bllcompras.com/>.

6.2. A participação do licitante na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, concorrência eletrônica ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL –



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

6.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone: (41) 3097-4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. A partir do horário mencionado no item 1 do edital, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente pelo sistema no horário de finalização de lances também já previsto neste edital;

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste edital de dispensa eletrônica;

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

7.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não haverá tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do máximo estabelecido pela Administração Municipal, deverá a empresa reduzir ao valor máximo, sob pena de não contratação caso não reduza.

8.2.1. Caso o vencedor não se manifeste para reduzir o preço igual ou inferior ao máximo estabelecido no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a mesma será desclassificada, sendo dada oportunidade a próxima classificada e assim sucessivamente até que se tenha uma proposta adequada ao valor estabelecido, ou caso não haja será a dispensa fracassada.

8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance.

8.3.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) agente de contratação convocará o licitante detentor da melhor oferta do item, devendo este, encaminhar **no prazo de 02 (duas) horas úteis** para o e-mail compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacao@coronelvivida@gmail.com, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Agente de Contratação para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) Agente não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. Contiver vícios insanáveis;

8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou seus anexos;

8.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

8.4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.4.8. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

9.1.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

9.1.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.1.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento da Dispensa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Dispensa (www.tst.jus.br/certidao).

9.1.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto deste processo**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho.
- b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto deste processo**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais.
- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o objeto deste processo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

c.1) Este atestado deverá ser emitido em nome da empresa, independentemente do profissional responsável técnico (letra “d”).

d) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto deste processo, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou OUTRO CONSELHO**, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro atual da licitante.

d. 1) *O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).*

d. 2) **Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado neste processo.**

Observações:

** Os documentos solicitados nas alíneas “a”, “b” e “d”, do item acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 **exige apenas o registro na entidade**.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), **com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente**, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”*

e) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

f) **Declaração formal de conhecimento do local**, conforme modelo Anexo II, assinada pelo **responsável técnico** da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento do local onde será executado os serviços, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

*** É obrigatório a assinatura do responsável técnico na declaração formal de conhecimento do local, sob pena de INABILITAÇÃO.**

OU, Atestado de Visita Técnica* expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a este processo, conforme modelo Anexo III;

I - A visita técnica deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).

*** Fica facultado aos licitantes a visita técnica.**

Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.

9.1.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo IV).

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura via e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1. republicar o presente edital com uma nova data;

14.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2. as providências dos subitens 14.1 e 14.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente Competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. Os horários estabelecidos neste edital e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o edital.

14.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.12. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

14.13. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local.

Anexo III – Modelo de Atestado de Visita.

Anexo IV – Modelo de Declaração unificada.

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2023.


Juliano Ribeiro

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, a ser instalada junto a Câmara de Vereadores do município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	1,00	UN	23242	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, COM ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 3,20 METROS, CABINE ILUMINADA COM LED E DIMENSÕES MÍNIMAS INTERNAS DE 1,40 X 0,90 METROS, PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA OPOSTAS, SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA ROMPIMENTO DE TUBULAÇÃO, SISTEMA DE MOVIMENTO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM RETORNO AO PAVIMENTO TÉRREO, FECHAMENTO DA ESTRUTURA COM PLACAS CIMENTÍCIAS COM APLICAÇÃO DE TEXTURA E PINTURA NOS PADRÕES EXISTENTES NO LOCAL, COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E TELHAS ALUZINCO TIPO SANDUICHE, E TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO ITEM, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.	56.998,00	56.998,00
VALOR TOTAL MÁXIMO						R\$ 56.998,00

Conforme Requisição de Necessidades nº 135/2023 do LC

2. Do Valor:

2.1. O valor máximo para a execução do serviço é de **R\$ 56.998,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais)**.

2.2. O custo supracitado foi composto com base nos orçamentos apresentados e que compõem o mapa comparativo, constante no processo.

3. Da Justificativa:

3.1. Faz-se necessária a implantação da plataforma elevatória para proporcionar a pessoas com deficiências locomotoras, idosos ou algum outro tipo de comorbidades acesso a audiências públicas, assembleias e reuniões públicas que acontecem no local.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

4.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, necessários para a contratação.

4.2. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens/produtos e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso I, do art. 75, da Lei 14.133/2021. Desta forma, é válido despendar importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

4.3. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 75, II § 1º da Lei 14.133/2021, para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

4.4. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação como procedimento para este processo.

5. Dispensa para Ampla Concorrência:

5.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

5.1.1. Neste processo não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6. Das Obrigações da Contratada:

6.1. Executar o serviço, em estrita conformidade com as especificações contidas neste processo e na proposta de preços apresentada, aos quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.2. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

6.3. A Contratada deverá garantir a qualidade do serviço, sendo de responsabilidade da contratada fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços.

6.4. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do serviço, objeto desta dispensa de licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 6.6. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.
- 6.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 6.8. Todos os casos atípicos não mencionados neste processo deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 6.9. Responsabiliza-se pelo transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos necessários para a execução dos serviços, devendo ser acompanhado por um técnico especializado.
- 6.10. A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem/instalação de acordo com o serviço solicitado, para os itens do processo. A obrigatoriedade da apresentação de ART está prevista na Lei Federal nº 6496/77, bem como disposto na Resolução CONFEA nº 1025/2009, a qual dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica, com alterações promovidas pela Resolução CONFEA nº 1092/2017. Bem como apresentado nos Manuais de Orientação à Fiscalização das Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica e Engenharia Civil, conforme registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA -PR

7. Das Obrigações do Contratante:

- 7.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução do serviço, dentro das especificações contidas na Nota de Empenho e Ordem de serviços ou Autorização de compras.
- 7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 7.3. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste processo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.4. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. Qualificação técnica:

- c) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto deste processo**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto deste processo**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais.

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o objeto deste processo.

c.1) Este atestado deverá ser emitido em nome da empresa, independentemente do profissional responsável técnico (letra “d”).

d) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto deste processo, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou OUTRO CONSELHO, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro atual da licitante.

d. 1) *O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).*

d. 2) *Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado neste processo.*

Observações:

* *Os documentos solicitados nas alíneas “a”, “b” e “d”, do item acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

* *Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente,*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."

e) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

f) **Declaração formal de conhecimento do local da obra**, assinada pelo **responsável técnico** da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento do local onde será executada a obra, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

*** É obrigatório a assinatura do responsável técnico na declaração formal de conhecimento do local da obra, sob pena de INABILITAÇÃO.**

OU, Atestado de Visita Técnica* expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a este processo;

I - A visita técnica deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).

*** Fica facultado aos licitantes a visita técnica.**

Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.

9. Do Local, Condições e Prazos de Execução:

9.1. Os serviços serão executados junto ao prédio da Câmara de Vereadores do Município de Coronel Vivida, localizada a praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida – PR em prazo de 60 dias a contar da assinatura de contrato.

9.2. Os serviços deverão ser executados mediante solicitação formal do Contratante, através de Nota de Empenho e Ordem de serviços ou Autorização de Compras, emitidos pelo Município de acordo com o descritivo abaixo:

9.2.1. Instalação de plataforma elevatória, com elevação mínima de 3,20 metros, cabine iluminada com led e dimensões mínimas internas de 1,40 x 0,90 metros, portas de entrada e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

saída opostas, sistemas de segurança contra rompimento de tubulação, sistema de movimento na falta de energia elétrica com retorno ao pavimento térreo, fechamento da estrutura com placas cimentícias com aplicação de textura e pintura nos padrões existentes no local, cobertura em estrutura metálica e telhas aluzinco tipo sanduiche.

9.3. O escopo dos serviços técnicos de instalação do elevador incluirá:

9.3.1. A elaboração do projeto executivo eletroeletrônico-mecânico do elevador, além do projeto de instalações elétricas e demais disciplinas necessárias;

9.3.2. A execução de instalações elétricas, de montagem eletromecânica e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do elevador;

9.3.3. O fornecimento, a instalação, o comissionamento e a operação do elevador elétrico;

9.3.4. A elaboração do projeto as built ao final do serviço.

9.3.5. A empresa contratada assumirá a manutenção do elevador durante o período de vigência do contrato e no período de garantia dos serviços executados e equipamentos fornecidos, com o objetivo de garantir uma única responsabilidade civil e técnica sobre o elevador.

9.3.6. Todos os custos relacionados as peças/serviços necessários referente a manutenção preventiva e corretiva que trata o item acima serão de responsabilidade da contratada.

9.4. Os trabalhos deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, os prazos de início e de execução poderão ser prorrogados.

9.5. O prazo de garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses a contar da conclusão da instalação plataforma.

10. Da Forma de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a execução do serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do serviço fornecido, número da dispensa de licitação, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

10.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br> em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo.

10.4. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.5. O pagamento correrá por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme reserva em anexo ao processo.

11. Da Dotação Orçamentária:

11.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva em anexo ao processo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12. Da Subcontratação:

12.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

12.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

12.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a aquisição destes produtos nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto adquirido, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Prazos:

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente, a critério da Secretaria contratante.

14.2. A empresa vencedora deverá cumprir, rigorosamente, os prazos fixados neste e os demais prazos ajustados de comum acordo entre as partes, para desenvolvimento dos trabalhos.

14.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, firmados através de termo aditivo.

15. Gestor e Fiscal do Contrato:

15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições previstas na Lei 14.133/2021.

15.2. A Administração indica como Gestor do contrato, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552 de 26/02/2021, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

15.3. A administração indica como Fiscal do Contrato, da Divisão de Estudos e Projetos, Jean Felipe Miecoanski, matrícula nº 1732-9.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Jean Felipe Miecoanski
Divisão de Estudos e Projetos
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL
(documento optativo caso realizada a visita técnica)

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Coronel Vivida,

A empresa DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2023, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento do local onde será realizado a **INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA**, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante, responsabilizando-se por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste processo, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste processo, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

_____, ____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente

.....
Nome e assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
CREA/CAU/CONSELHO XXX nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2023

ATESTADO DE VISITA

(OU, declaração formal de conhecimento do local da obra)

Atestamos para fins de participação no processo em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou o local onde será realizado a **INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA**.

Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2023.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE ME/EPP

Sr. Agente de Contratação do Município de Coronel Vivida Coronel Vivida, Estado do Paraná – PR

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei. (CASO SE ENQUADRE)

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR.

Sr. Agente de Contratação
Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o item abaixo detalhado:

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	1,00	UN	23242	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, COM ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 3,20 METROS, CABINE ILUMINADA COM LED E DIMENSÕES MÍNIMAS INTERNAS DE 1,40 X 0,90 METROS, PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA OPOSTAS, SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA ROMPIMENTO DE TUBULAÇÃO, SISTEMA DE MOVIMENTO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM RETORNO AO PAVIMENTO TÉRREO, FECHAMENTO DA ESTRUTURA COM PLACAS CIMENTÍCIAS COM APLICAÇÃO DE TEXTURA E PINTURA NOS PADRÕES EXISTENTES NO LOCAL, COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E TELHAS ALUZINCO TIPO SANDUICHE, E TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO ITEM, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.	56.998,00	56.998,00

O valor total proposto para o item é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2023

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Dispensa Eletrônica nº xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Dispensa Eletrônica nº xx/2023 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Para a execução do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ XXXXXXXXX**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses de xx de xxxxxx de 2023 xx de xxxxxx de 2024, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente, a critério da Secretaria contratante.

Parágrafo segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas na Lei, firmados através de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica está detalhada no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZOS DE EXECUÇÃO CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Do local, prazos de execução, critérios de aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições quanto a forma de pagamento estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	58	2527	3.3.90.39.16



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento na Lei 14.133/2021.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo segundo: O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Advertência pela falta do parágrafo primeiro, alínea “a” deste contrato, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer ds infrações constantes no parágrafo primeiro, alíneas “a” até a “m”;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do parágrafo primeiro, alíneas “b” até a “g”, deste contrato, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens constantes do parágrafo primeiro, alíneas “h” até a “m”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Parágrafo terceiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- g) A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- h) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- i) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei nº 14.133/21, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, bem como aplicar à contratada as sanções previstas na Lei mencionada.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 14.133/21.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, subcontratar os serviços do objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:
.....

.....

(Anexar termo de referência)





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 034, de 01 de setembro de 2022.

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Coronel Vivida/PR, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, ainda, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, **Juliano Ribeiro; Fernando de Quadros Abatti; Iana Roberta Schmid**, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Coronel Vivida, a fim de conduzirem os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Os mesmos servidores acima nomeados serão responsáveis também por exercer as funções de PREGOEIRO do Município de Coronel Vivida, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º - Nomeia-se os servidores **Juliano Ribeiro; Fernando de Quadros Abatti; Iana Roberta Schmid, Elaine Bortoloto**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º - Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

gmx



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Publique-se e registre-se,

Juliano Andrei Bordin
Chefe de Gabinete

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA



GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 034/2022

PORTARIA Nº 034, de 01 de setembro de 2022.

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Coronel Vivida/PR, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, ainda, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, **Juliano Ribeiro; Fernando de Quadros Abatti; Iana Roberta Schmid**, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Coronel Vivida, a fim de conduzirem os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Os mesmos servidores acima nomeados serão responsáveis também por exercer as funções de PREGOEIRO do Município de Coronel Vivida, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º - Nomeia-se os servidores **Juliano Ribeiro; Fernando de Quadros Abatti; Iana Roberta Schmid; Elaine Bortoloto**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º - Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

JULIANO ANDREI BORDIN
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:D72BA319



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 08/09/2022. Edição 2600
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

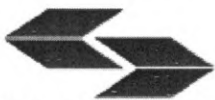
CERTIFICADO

JULIANO RIBEIRO

Participou do **Curso de Dispensa Eletrônica na Nova Lei de Licitações** no período
de **02/08/2022**

CARGA HORÁRIA: 3 horas

Realização:


BLL COMPRAS
CNPJ: 105088430002-38


Dudson Seraline





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 35/2023

PROTOCOLO Nº 34/2023

DE: Juliano Ribeiro
 Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
 Procurador Municipal

DATA: 24.02.2023

Conforme previsto no art. 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhamos Minuta do Edital de Dispensa Eletrônica e anexos, para a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, a ser instalada junto a Câmara de Vereadores do município de Coronel Vivida.

Cordialmente,


Juliano Ribeiro

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Dispensa. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para fornecimento de plataforma elevatória, a ser instalada junto à Câmara de Vereadores de Coronel Vivida-PR.

Os autos estão devidamente paginados.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação;
- b) Estudo técnico preliminar;
- c) Termo de referência;
- d) Dotação orçamentária;
- e) Orçamentos e demais documentos referentes à empresa respectiva;
- f) Minuta do edital, minuta do contrato e anexos;
- g) Portaria designando os agentes de contratação;
- h) Ofício nº 35/2023, solicitação de análise jurídica;

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA - DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo trata-se de contratação de empresa para fornecimento de plataforma elevatória, a ser instalada junto à Câmara de Vereadores de Coronel Vivida-PR.

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal, oportunidade em que ocorre a contratação direta através da “dispensa” ou “inexigibilidade de licitação”, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando “*ressalvados os casos especificados na legislação*”.

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.

Analizando os documentos carreados aos autos, atesta-se ser o caso de dispensa de licitação.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidade de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 72, inciso V, da Lei 14.133/2021).

Em relação ao preço orienta-se pela verificação da razoabilidade dos valores pagos pela Administração, sendo essencial a demonstração clara de que são os mesmos usualmente cobrados nos contratos em situação similar.

II. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, após análise do caso em tela, esta Procuradoria entende que é possível a contratação de empresa nos fins já citados, por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Se faz desnecessário o retorno da minuta de contrato para análise desta procuradoria, uma vez que já foi objeto de análise, somente devendo retornar caso haja modificação de alguma cláusula presente na minuta analisada.

Calha vincar, por fim, que houve a regular observância do artigo 53 da Lei 14.133/2021.

S. M. J.

É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 28 de fevereiro de 2023.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2023

DISPENSA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 01/03/2023

ABERTURA: 08/03/2023



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2023

DISPENSA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do(a) Agente de Contratação, Juliano Ribeiro, designado(a) pela Portaria nº 34 de 01 de setembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **DISPENSA**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **04/2023**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7985/2022 e demais legislações aplicável, através do endereço eletrônico www.bll.org.br, destinada a realização de processo para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações estabelecidas neste Edital e demais anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação deste edital.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/03/2023, às 08h00.

DA DISPUTA DE LANCES: das 08h30 as 14h30 do dia 08/03/2023.

LOCAL: www.bll.org.br – “Acesso Identificado”

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília / DF.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A presente dispensa tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**.

3. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

3.1. O valor máximo total admitido para a presente contratação é de **R\$ 56.998,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais)**, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 3 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema da BLL. A utilização do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

5.2. Poderão participar desta Dispensa:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da dispensa e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação nesta Dispensa, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta Dispensa:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta dispensa;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

i) Após receber a documentação de habilitação da licitante vencedora, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do

Paraná

<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;

j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6. Conforme previsto no artigo 91 da Lei Federal nº 14.133/2021 § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.7. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site <https://bllcompras.com/>.

6.2. A participação do licitante na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, concorrência eletrônica ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL –



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

6.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone: (41) 3097-4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. A partir do horário mencionado no item 1 do edital, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente pelo sistema no horário de finalização de lances também já previsto neste edital;

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste edital de dispensa eletrônica;

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

7.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não haverá tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do máximo estabelecido pela Administração Municipal, deverá a empresa reduzir ao valor máximo, sob pena de não contratação caso não reduza.

8.2.1. Caso o vencedor não se manifeste para reduzir o preço igual ou inferior ao máximo estabelecido no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a mesma será desclassificada, sendo dada oportunidade a próxima classificada e assim sucessivamente até que se tenha uma proposta adequada ao valor estabelecido, ou caso não haja será a dispensa fracassada.

8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance.

8.3.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) agente de contratação convocará o licitante detentor da melhor oferta do item, devendo este, encaminhar **no prazo de 02 (duas) horas úteis** para o e-mail compras.juliano@coronelvividapr.gov.br com cópia para o e-mail licitacao@coronelvividapr.gov.br, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Agente de Contratação para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) Agente não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. Contiver vícios insanáveis;

8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou seus anexos;

8.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

8.4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.4.8. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

9.1.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

9.1.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.1.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento da Dispensa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Dispensa (www.tst.jus.br/certidao).

9.1.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto deste processo**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho.
- b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto deste processo**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais.
- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o objeto deste processo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

c.1) Este atestado deverá ser emitido em nome da empresa, independentemente do profissional responsável técnico (letra “d”).

d) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto deste processo, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou OUTRO CONSELHO, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro atual da licitante.

d. 1) *O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).*

d. 2) **Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado neste processo.**

Observações:

* *Os documentos solicitados nas alíneas “a”, “b” e “d”, do item acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

* *Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”*

e) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

f) **Declaração formal de conhecimento do local**, conforme modelo Anexo II, assinada pelo **responsável técnico** da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento do local onde será executado os serviços, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

*** É obrigatório a assinatura do responsável técnico na declaração formal de conhecimento do local, sob pena de INABILITAÇÃO.**

OU, Atestado de Visita Técnica* expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a este processo, conforme modelo Anexo III;

I - A visita técnica deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).

*** Fica facultado aos licitantes a visita técnica.**

Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.

9.1.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo IV).

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura via e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1. republicar o presente edital com uma nova data;

14.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2. as providências dos subitens 14.1 e 14.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente Competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. Os horários estabelecidos neste edital e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o edital.

14.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.12. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

14.13. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local.

Anexo III – Modelo de Atestado de Visita.

Anexo IV – Modelo de Declaração unificada.

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Coronel Vivida, 01 de março de 2023.


Juliano Ribeiro

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, a ser instalada junto a Câmara de Vereadores do município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	1,00	UN	23242	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, COM ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 3,20 METROS, CABINE ILUMINADA COM LED E DIMENSÕES MÍNIMAS INTERNAS DE 1,40 X 0,90 METROS, PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA OPOSTAS, SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA ROMPIMENTO DE TUBULAÇÃO, SISTEMA DE MOVIMENTO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM RETORNO AO PAVIMENTO TÉRREO, FECHAMENTO DA ESTRUTURA COM PLACAS CIMENTÍCIAS COM APLICAÇÃO DE TEXTURA E PINTURA NOS PADRÕES EXISTENTES NO LOCAL, COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E TELHAS ALUZINCO TIPO SANDUICHE, E TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO ITEM, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.	56.998,00	56.998,00
VALOR TOTAL MÁXIMO						R\$ 56.998,00

Conforme Requisição de Necessidades nº 135/2023 do LC

2. Do Valor:

2.1. O valor máximo para a execução do serviço é de **R\$ 56.998,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais)**.

2.2. O custo supracitado foi composto com base nos orçamentos apresentados e que compõem o mapa comparativo, constante no processo.

3. Da Justificativa:

3.1. Faz-se necessária a implantação da plataforma elevatória para proporcionar a pessoas com deficiências locomotoras, idosos ou algum outro tipo de comorbidades acesso a audiências públicas, assembleias e reuniões públicas que acontecem no local.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

4.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, necessários para a contratação.

4.2. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens/produtos e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso I, do art. 75, da Lei 14.133/2021. Desta forma, é válido despendar importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

4.3. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 75, II § 1º da Lei 14.133/2021, para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

4.4. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação como procedimento para este processo.

5. Dispensa para Ampla Concorrência:

5.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

5.1.1. Neste processo não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6. Das Obrigações da Contratada:

6.1. Executar o serviço, em estrita conformidade com as especificações contidas neste processo e na proposta de preços apresentada, aos quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.2. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

6.3. A Contratada deverá garantir a qualidade do serviço, sendo de responsabilidade da contratada fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços.

6.4. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do serviço, objeto desta dispensa de licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 6.6. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.
- 6.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 6.8. Todos os casos atípicos não mencionados neste processo deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 6.9. Responsabiliza-se pelo transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos necessários para a execução dos serviços, devendo ser acompanhado por um técnico especializado.
- 6.10. A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem/instalação de acordo com o serviço solicitado, para os itens do processo. A obrigatoriedade da apresentação de ART está prevista na Lei Federal nº 6496/77, bem como disposto na Resolução CONFEA nº 1025/2009, a qual dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica, com alterações promovidas pela Resolução CONFEA nº 1092/2017. Bem como apresentado nos Manuais de Orientação à Fiscalização das Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica e Engenharia Civil, conforme registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA -PR

7. Das Obrigações do Contratante:

- 7.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução do serviço, dentro das especificações contidas na Nota de Empenho e Ordem de serviços ou Autorização de compras.
- 7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 7.3. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste processo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.4. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. Qualificação técnica:

- c) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto deste processo**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto deste processo**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais.

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o objeto deste processo.

c.1) Este atestado deverá ser emitido em nome da empresa, independentemente do profissional responsável técnico (letra “d”).

d) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto deste processo, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou OUTRO CONSELHO, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro atual da licitante.

d. 1) *O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).*

d. 2) *Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado neste processo.*

Observações:

* *Os documentos solicitados nas alíneas “a”, “b” e “d”, do item acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

* *Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente,*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”

e) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

f) **Declaração formal de conhecimento do local da obra**, assinada pelo **responsável técnico** da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento do local onde será executada a obra, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

*** É obrigatório a assinatura do responsável técnico na declaração formal de conhecimento do local da obra, sob pena de INABILITAÇÃO.**

OU, Atestado de Visita Técnica* expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a este processo;

I - A visita técnica deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).

*** Fica facultado aos licitantes a visita técnica.**

Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximir das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.

9. Do Local, Condições e Prazos de Execução:

9.1. Os serviços serão executados junto ao prédio da Câmara de Vereadores do Município de Coronel Vivida, localizada a praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida – PR em prazo de 60 dias a contar da assinatura de contrato.

9.2. Os serviços deverão ser executados mediante solicitação formal do Contratante, através de Nota de Empenho e Ordem de serviços ou Autorização de Compras, emitidos pelo Município de acordo com o descritivo abaixo:

9.2.1. Instalação de plataforma elevatória, com elevação mínima de 3,20 metros, cabine iluminada com led e dimensões mínimas internas de 1,40 x 0,90 metros, portas de entrada e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

saída opostas, sistemas de segurança contra rompimento de tubulação, sistema de movimento na falta de energia elétrica com retorno ao pavimento térreo, fechamento da estrutura com placas cimentícias com aplicação de textura e pintura nos padrões existentes no local, cobertura em estrutura metálica e telhas aluzinco tipo sanduiche.

9.3. O escopo dos serviços técnicos de instalação do elevador incluirá:

9.3.1. A elaboração do projeto executivo eletroeletrônico-mecânico do elevador, além do projeto de instalações elétricas e demais disciplinas necessárias;

9.3.2. A execução de instalações elétricas, de montagem eletromecânica e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do elevador;

9.3.3. O fornecimento, a instalação, o comissionamento e a operação do elevador elétrico;

9.3.4. A elaboração do projeto as built ao final do serviço.

9.3.5. A empresa contratada assumirá a manutenção do elevador durante o período de vigência do contrato e no período de garantia dos serviços executados e equipamentos fornecidos, com o objetivo de garantir uma única responsabilidade civil e técnica sobre o elevador.

9.3.6. Todos os custos relacionados as peças/serviços necessários referente a manutenção preventiva e corretiva que trata o item acima serão de responsabilidade da contratada.

9.4. Os trabalhos deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, os prazos de início e de execução poderão ser prorrogados.

9.5. O prazo de garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses a contar da conclusão da instalação plataforma.

10. Da Forma de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a execução do serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do serviço fornecido, número da dispensa de licitação, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

10.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br> em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo.

10.4. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.5. O pagamento correrá por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme reserva em anexo ao processo.

11. Da Dotação Orçamentária:

11.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva em anexo ao processo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12. Da Subcontratação:

12.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

12.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

12.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a aquisição destes produtos nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto adquirido, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Prazos:

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente, a critério da Secretaria contratante.

14.2. A empresa vencedora deverá cumprir, rigorosamente, os prazos fixados neste e os demais prazos ajustados de comum acordo entre as partes, para desenvolvimento dos trabalhos.

14.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021, firmados através de termo aditivo.

15. Gestor e Fiscal do Contrato:

15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições previstas na Lei 14.133/2021.

15.2. A Administração indica como Gestor do contrato, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal n.º 7.552 de 26/02/2021, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

15.3. A administração indica como Fiscal do Contrato, da Divisão de Estudos e Projetos, Jean Felipe Miecoanski, matrícula n.º 1732-9.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Jean Felipe Miecoanski
Divisão de Estudos e Projetos
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL
(documento optativo caso realizada a visita técnica)

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Coronel Vivida,

A empresa DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento do local onde será realizado a **INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA**, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante, responsabilizando-se por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste processo, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste processo, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

_____, ____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente

.....
Nome e assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
CREA/CAU/CONSELHO XXX nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023

ATESTADO DE VISITA

(OU, declaração formal de conhecimento do local da obra)

Atestamos para fins de participação no processo em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou o local onde será realizado a **INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA**.

Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2023.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE ME/EPP

Sr. Agente de Contratação do Município de Coronel Vivida Coronel Vivida, Estado do Paraná – PR

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V -- Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei. (CASO SE ENQUADRE)

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR.

Sr. Agente de Contratação
Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o item abaixo detalhado:

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	1,00	UN	23242	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, COM ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 3,20 METROS, CABINE ILUMINADA COM LED E DIMENSÕES MÍNIMAS INTERNAS DE 1,40 X 0,90 METROS, PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA OPOSTAS, SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA ROMPIMENTO DE TUBULAÇÃO, SISTEMA DE MOVIMENTO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM RETORNO AO PAVIMENTO TÉRREO, FECHAMENTO DA ESTRUTURA COM PLACAS CIMENTÍCIAS COM APLICAÇÃO DE TEXTURA E PINTURA NOS PADRÕES EXISTENTES NO LOCAL, COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E TELHAS ALUZINCO TIPO SANDUICHE, E TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO ITEM, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.	56.998,00	56.998,00

O valor total proposto para o item é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Dispensa Eletrônica nº 04/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Dispensa Eletrônica nº 04/2023 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Para a execução do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ XXXXXXXXX**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses de xx de xxxxxx de 2023 xx de xxxxxx de 2024, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente, a critério da Secretaria contratante.

Parágrafo segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas na Lei, firmados através de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica está detalhada no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZOS DE EXECUÇÃO CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Do local, prazos de execução, critérios de aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições quanto a forma de pagamento estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	58	2527	3.3.90.39.16



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento na Lei 14.133/2021.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo segundo: O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Advertência pela falta do parágrafo primeiro, alínea “a” deste contrato, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer ds infrações constantes no parágrafo primeiro, alíneas “a” até a “m”;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do parágrafo primeiro, alíneas “b” até a “g”, deste contrato, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens constantes do parágrafo primeiro, alíneas “h” até a “m”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Parágrafo terceiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- g) A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- h) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- i) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei nº 14.133/21, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, bem como aplicar à contratada as sanções previstas na Lei mencionada.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 14.133/21.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, subcontratar os serviços do objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

(Anexar termo de referência)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: da publicação deste. Término do cadastro das propostas: às 08h00 do dia 08 de março de 2023. Disputa de lances: das 08h30 às 14h30 do 08 de março de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 56.998,00. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato. Os procedimentos para acesso a Dispensa Eletrônica estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de março de 2023. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Aviso de Contratação Direta nº 4 | Processo 35/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 01/03/2023

Local: Coronel Vivida/PR Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da compra: Dispensa de Licitação Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, I Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 01/03/2023 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 02/03/2023 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/03/2023 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995455000156-1-000001/2023 Fonte: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de plataforma elevatória a ser instalada junto a Câmara de Vereadores do município de Coronel Vivida.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 56.998,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA COM ELEVACAO MINIMA DE 3 20 METROS CABINE ILUMINADA COM LED E DIMENSOES MINIMAS INTERNAS DE 1 40 X 0 90 METROS PORTAS DE ENTRADA E SAIDA OPOSTAS SISTEMAS DE SEGURANCA CONTRA ROMPIMENTO DE TUBULACAO SISTEMA DE MOVIMENTO NA FALTA DE ENERGIA ELETRICA COM RETORNO AO PAVIMENTO TERREO FECHAMENTO DA ESTRUTURA COM PLACAS CIMENTICIAS COM APLICACAO DE TEXTURA E PINTURA NOS PADROES EXISTENTES NO LOCAL COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA E TELHAS ALUZINCO TIPO SANDUICHE E TODA A INFRAESTRUTURA NECESSARIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO ITEM A SER INSTALADA JUNTO A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA.	1	R\$ 56.998,00	R\$ 56.998,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos e editais em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, integridade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecompras.economia.gov.br>

0800 978 9901

AGRADECIMENTO AOS PAÇPEIROS

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Ano* 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

4

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 35/2023

Descrição Resumida do Objeto*

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. (LEI FEDERAL Nº 14.133/21). DISPUTA DE LANCES: DAS 08H30 ÀS 14H30 DO DIA 08 DE MARÇO DE 2023.

Dotação Orçamentária*

0300010412200032006339039000

Preço máximo/Referência de preço -

R\$* 56.998,00

Data Publicação Termo ratificação

02/03/2023

Data Abertura

Data Registro

02/03/2023

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? ▾

Há cota de participação para EPP/ME? ▾

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ▾

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ▾

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br>

Prefeitura Coronel Vivida x Prefeitura Coronel Vivida x +

Não seguro | coronelviva.pr.gov.br/documentos/men/228/fid/13927/mod/1/cat/19/

AMP DIOE AMP DS BP DOU VaOnline PT TCEPR CEIS CNPJ TCU EAD FEDERAL FEDERAL-EM FGTS TST CREA-PR PARANÁ EMPFACIL EAD IFPR CAU

PORTAL TRANSPARÊNCIA DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

História Secretarias Licitações Recursos Humanos Servidores Municipais Notícias

Onde Estou: INÍCIO LICITAÇÕES EM ANDAMENTO (EDITAL)

INSTITUCIONAL

Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 14

Ano: 2023

Modalidade: Dispensa Pregão Tomada de Preços

DISPENSAS ELETRÔNICA Nº 04/2023

01/03/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. (LEI FEDERAL Nº 14133/21)

PDF

DISPENSAS ELETRÔNICA Nº 04/2023

Anexos

Aviso

Pregão Eletrônico nº 22/2023

28/02/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PODOVIÁRIAS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

PDF

Anexos

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 21/2023

16/02/2023

https://engine2.vaionline.com.br/uploads/estab3/documentos/arq-20230302163940.pdf

Prefeitura Coronel ... Nuvem PM Corone... LC - Principal - Mu... LC - Processos 04. Dispensa ELETR...

POR 16:40 PTB2 02/03/2023



ADITIVO nº 03 ao Contrato nº 30/2022 – Concorrência Pública nº 01/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida, Contratada: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 26.499.438/0001. Prorroga-se o prazo de execução por mais 90 dias, de 25.03.2023 a 22.06.2023. Permanecem íntegras as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2023. Anderson Manoel Barros, Prefeito.



Contenda/PR, 01 de março de 2023

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

Decreto nº 506/2021

Publicado por:

Fabio Santos Fernandes

Código Identificador:D09C23F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS E RESUMO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 09 ao Contrato nº 77/2019 – Tomada de Preços nº 03/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ nº 13.649.693/0001-90. Este Termo Aditivo tem por objeto a REPACTUAÇÃO com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 4.452,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 117/2022 – Concorrência Pública nº 05/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ nº 13.649.693/0001-90. Este Termo Aditivo tem por objeto a REPACTUAÇÃO com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 18.574,08. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Aditivo 01 – Contrato nº 137/2022 – Pregão Eletrônico nº 88/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 14.630.783/0001-00. O aumento da meta física e financeira, está embasado no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através do ofício nº 037/2023 e Deliberação Superior. Fica aumentada as quantidades para o item 02 (telas interativas - lousa digital em mais 10 unidades. O valor total deste aditamento é de R\$ 22.500,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

CONTRATO nº 30/2023 – Inexigibilidade nº 05/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: EDEVI ARBONELLI MENDES - ME, CNPJ sob nº 22.924.290/0001-00. Objeto: CREDENCIAMENTO para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBREAVISO, DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) E DAS 18H00MIN ÀS 22H30MIN (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA – DIAS ÚTEIS). Valor total estimado: R\$ 341.946,40. Prazo de vigência: de 22 de fevereiro de 2023 a 06 de fevereiro de 2024.

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:DAFA68E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 03 ao Contrato nº 30/2022 – Concorrência Pública nº 01/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 26.499.438/0001-50. Prorroga-se o prazo de execução por mais 90 dias, de 25.03.2023 a 22.06.2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:34175198

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023

AVISO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: da publicação deste. Término do cadastro das propostas: às 08h00 do dia 08 de março de 2023. Disputa de lances: das 08h30 às 14h30 do dia 08 de março de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 56.998,00. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato. Os procedimentos para acesso a Dispensa Eletrônica estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 01 de março de 2023.

JULIANO RIBEIRO,

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:

Juliano Ribeiro

Código Identificador:5182A6C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

Aditivo nº 02 – Contrato nº 128/2020 – Pregão Presencial nº 99/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02. Conforme previsto no Contrato e tendo em vista a necessidade da continuidade da cobertura de seguro dos veículos, de acordo com a solicitação do Secretário Municipal de Administração, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 27 de dezembro de 2022 a 26 de dezembro de 2023. Os valores permanecem inalterados, conforme proposta apresentada pela contratada. Pela renovação das coberturas dos veículos, o contratante pagará a contratada o valor total de R\$ 17.120,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 23 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Aditivo nº 03 – Contrato nº 128/2020 – Pregão Presencial nº 99/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02. Considerando a solicitação do contratante, através do ofício nº

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº 022/2023

Objeto: Contratação de empresa por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Uniformes para os profissionais das cozinhas das unidades de ensino do Município de Colombo-PR.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 03 de março de 2023 até às 08:00 horas do dia 16 de março de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 16 de março de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8102 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 01 de março de 2023.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

18995/2023

Aviso de Licitação

Edital – Tomada de Preços Nº 05/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de fechamento do Centro Municipal Esportivo Paulo Vicente Berlesi, situado na Rua Jacobo Berleze, nº 230 - Bairro Jardim Paraná - Colombo - PR, compreendendo muro de divisa, gradil metálico e demais serviços complementares incluídos nos projetos.

Data: 21 de março de 2023 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 01 de março de 2023.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

19007/2023

Aviso de Licitação

Edital – Tomada de Preços Nº 06/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Monteiro Lobato.

Data: 22 de março de 2023 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 01 de março de 2023.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

19008/2023

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº 023/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, dos veículos pesados (ônibus e caminhões) oficiais da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.

Data: às 09:00 horas do dia 17 de março de 2023. (Horário de Brasília).

Local: Sala de Licitações - Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo / PR.).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Maior Desconto Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8102 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 01 de março de 2023.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

19274/2023

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITÁRIO - PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 16/2023

O Município de Conselheiro Mairinck-PR, por meio da Pregoeira Oficial, designada pela portaria nº. 004/2023 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por LOTE/UNITÁRIO, cujo objeto: Aquisição de material médico hospitalar, para atender a demanda do Departamento Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência do Edital 06/2023. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 02/03/2023 às 08:00 horas do dia 21/03/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 21/03/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 21/03/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br, www.conselheiromairinck.pr.gov.br.

Conselheiro Mairinck-PR, 01 de Março de 2023.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

Nivaldo Ribeiro da Silva

Diretor do Departamento Municipal

de Saúde

Elsie de Souza Santos

Pregoeira Municipal Portaria nº 04/2023

19002/2023

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITÁRIO - PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 16/2023

O Município de Conselheiro Mairinck-PR, por meio da Pregoeira Oficial, designada pela portaria nº. 004/2023 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por LOTE/UNITÁRIO, cujo objeto: Aquisição de material médico hospitalar, para atender a demanda do Departamento Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência do Edital 06/2023. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 02/03/2023 às 08:00 horas do dia 21/03/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 21/03/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 21/03/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br, www.conselheiromairinck.pr.gov.br.

Conselheiro Mairinck-PR, 01 de Março de 2023.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

Nivaldo Ribeiro da Silva

Diretor do Departamento Municipal

de Saúde

Elsie de Souza Santos

Pregoeira Municipal Portaria nº 04/2023

19138/2023

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: da publicação deste. Término do cadastro das propostas: às 08h00 do dia 08 de março de 2023. Disputa de lances: das 08h30 às 14h30 do dia 08 de março de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 56.998,00. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato. Os procedimentos para acesso a Dispensa Eletrônica estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de março de 2023. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

19262/2023

Dois Vizinhos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2023

DISPENSA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação deste edital.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/03/2023, às 08h00.

DA DISPUTA DE LANCES: das 08h30 às 14h30 do dia 08/03/2023.

LOCAL: www.bll.org.br – “Acesso Identificado”

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 56.998,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Os procedimentos para acesso a Dispensa Eletrônica estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 01 de março de 2023.

Recebido em 10.03.23

[Assinatura]

[Assinatura]
Juliano Ribeiro
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

